



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.267 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bayeux para o Exercício de 2013.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Bayeux rejeitou os vetos às emendas parlamentares nºs 02/2012, 03/2012, 04/2012 e 05/2012, constantes dos anexos 06, 07 e do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD ao Projeto de Lei nº 23/2012 datado de 31 de agosto de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Bayeux para o Exercício de 2013, que foi transformado em Lei Municipal nº 1.267 de 13 de dezembro de 2013, que foi devidamente sancionado em 13 de dezembro de 2012 e publicado através de Edição Extra do Diário Oficial do Município em 13 de dezembro de 2013; de acordo com o art.165, parágrafo único, inciso III, combinado com o parágrafo único do art. 166 da Resolução nº 03/2012 de 27 de novembro de 2012, **RESOLVE:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO §7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.267 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bayeux para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculado, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2012, corresponde a R\$ 113.779.257,87 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Art. 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

(R\$1,00)	
1.	RECEITA DO TESOURO
1.1	RECEITAS CORRENTES 102.991.893,97
1.1.1-	Receitas Tributárias 5.325.948,84
1.1.2-	Receitas de Contribuições 5.742.648,24
1.1.3-	Receita Patrimonial 1.713.831,37
1.1.4-	Receita de Serviços 411.142,76
1.1.4-	Transferências Correntes 87.729.267,60
1.1.5-	Outras Receitas correntes 2.069.055,16
1.2	RECEITAS DE CAPITAL 14.931.673,72
1.2.1-	Operações de Crédito 1.029.525,00
1.2.2-	Transferências de Capital 13.902.148,72
1.3	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE 4.577.000,00
1.3.1-	Receita de Contribuições 4.577.000,00
2.	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (8.721.309,82)
	TOTAL 113.779.257,87



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 113.779.257,87 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	(R\$1,00)
1. RECURSOS DO TESOURO	113.779.257,87
1.1. DESPESAS CORRENTES	93.166.055,47
Pessoal e Encargos Sociais	65.419.082,35
Juros e Encargos da Dívida	60.637,50
Outras Despesas Correntes	27.186.335,62
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	19.196.577,40
Investimentos	18.210.377,40
Inversões Financeiras	57.200,00
Amortização da Dívida	1.859.000,00
1.3. RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	700.000,00
1.4. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.625,00
TOTAL GERAL	113.779.257,87



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Seção II

II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

	(R\$1,00)
1. RECURSOS DO TESOURO	
1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	78.310.266,76
1.1.1. PODER LEGISLATIVO	3.560.000,00
Câmara Municipal	3.560.000,00
1.1.2. PODER EXECUTIVO	74.750.266,76
Prefeitura Municipal	70.533.495,38
Fundo Municipal de Assistência Social	3.764.765,00
Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente	30.345,50
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor	121.660,88
1.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35.468.991,11
Fundo Municipal de Saúde	26.902.091,11
IPAM – Instituto de Previdência dos Servidores	8.866.900,00
TOTAL GERAL	113.779.257,87



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Seção III

II - Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

(R\$1,00)

01	Legislativa	3.560.000,00
03	Essencial a Justiça	11.025,00
04	Administração	21.056.815,17
06	Segurança Pública	175.980,00
08	Assistência Social	5.420.409,25
09	Previdência Social	7.836.950,00
10	Saúde	26.902.091,11
11	Trabalho	81.142,50
12	Educação	32.384.915,95
13	Cultura	330.750,00
14	Direitos da Cidadania	141.120,00
15	Urbanismo	9.774.410,14
16	Habitação	735.918,75
17	Saneamento	822.050,00
18	Gestão Ambiental	255.780,00
23	Comercio e Serviços	237.037,50
26	Transporte	187.425,00
28	Encargos Especiais	2.878.812,50
99	Reserva de Contingência	986.625,00
	TOTAL GERAL	113.779.257,87

Capítulo II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme o art. 7º da Lei 1.255/2012 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bayeux, 17 de janeiro de 2013.

Roni Peterson de Andrade Alencar
Vereador-Presidente